



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



CONTRATO Nº 20170141

I - DAS PARTES

CONTRATANTE:

O Município de ANAPU, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 01.613.194/0001-63, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 3713985 - SEGUP/PA e do CPF nº 640.951692-49, residente à Avenida Sandro Scarparo, nº 45, Bairro Novo Panorama, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADO:

PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME, CNPJ 13.435.588/0001-58, com sede na Rua 07 de Setembro, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **HILDEFRAN BORGES PAIVA**, residente na RUA HENRIQUE DEIAS Nº 780, RIGADE, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 720.788.202-53.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo 013/2017-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU E SECRETARIAS VINCULADAS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
965831	ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS C/ PRATELEIRAS - Marca.: ELI	UNIDADE	12,00	930,000	11.160,00
965869	ARQUIVO DE AÇO 4 GAVETAS - Marca.: ELITE	UNIDADE	5,00	670,000	3.350,00
965900	ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS CINZA - Marca.: ELITE	UNIDADE	15,00	310,000	4.650,00
968957	BEBEDOURO DE COLUNA C/ SUPORTE P/ GARRAFAO - Marca.: LIBELL	UNIDADE	7,00	890,000	6.230,00
968979	CADEIRA PRESIDENTE GIRATÓRIA ALCOCHOADA - Marca.: KR	UNIDADE	13,00	730,000	9.490,00
970452	MESA PARA ESCRITÓRIO, ESTRUTURA EM AÇO C/PINTURA EPÓ XI, DUAS GAVETAS C/CHAVES, - Marca.: KROLL	UNIDADE	26,00	490,000	12.740,00
970453	MESA PARA COMPUTADOR ESTRUTURA EM AÇO C/ PINTURA EPÓ XI, DUAS GAVETAS C/CHAVES, - Marca.: KROLL	UNIDADE	8,00	420,000	3.360,00
970454	MESA PARA COMPUTADOR ESTRUTURA EM AÇO C/ PINTURA EPÓ XI, DUAS GAVETAS C/CHAVES, - Marca.: KROLL	UNIDADE	40,00	395,000	15.800,00
970455	CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATÓRIA COM ENCOSTO E ASSENTO ESTOUFADO NA COR AZUL, - Marca.: KROLL	UNIDADE	41,00	250,000	10.250,00
970508	MESA PARA COMPUTADOR - Marca.: KROLL	UNIDADE	5,00	620,000	3.100,00
970538	BASE AÇO/FERRO/PINTADO MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS SUPORTE PARA CPU POSSUI SUPORTE PARA IMPRESSORA POSSUI SUPORTE PARA TECLADO POSSUI.	UNIDADE	11,00	670,000	7.370,00
970923	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO GAVETAS 4 GAVETA S P/ PASTA SUSPENSÃO - Marca.: ELITE	UNIDADE	2,00	710,000	1.420,00
971465	DESILZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCÓPICO. MESA DE REUNIÃO - Marca.: KROLL	UNIDADE	5,00	1.690,000	8.450,00
971681	MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA / MDP / MDF / SIMILAR TIPO RETANGULAR DE 1,80 M X 0,70 M. GELADEIRA /REFRIGERADOR - Marca.: CONSUL	UNIDADE	2,00	780,000	1.560,00
971793	MESA DE REUNIÃO (SALA DE REUNIÃO) - Marca.: KROLL	UNIDADE	16,00	695,000	11.120,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



NÚMERO DE ASSENTOS: 03 LUGARES; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO					
983024	MONITOR LED 21,5 - Marca.: aoc Monitor LED, Cores brilhantes, Visão Sustentável: Plástico reciclado, retro iluminação LED, Acer EcoDisplay; Tela de 21.5 Full HD ComfyView; eColor: tecnologia que enriquece a performance de cor; Ampla conectividade: HDMI, VGA e DVI; Contraste: 100.000.000; Tamanho da tela: 21.5 (16:9); Resolução: Full HD; Tempo de resposta: 5 ms; Proporção da tela: 16: 9; Área ativa do display: 47.6 x 26.8 cm; Tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film); Resolução máxima e taxa de atualização: Full HD1920 x 1080 @ 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Contraste: 100 milhões :1 max; Brilho: 200 cd/m2; Ângulo de visão: 170º (Horizontal) e 160º (Vertical); Cores: 16,7 milhões; Bits: 6-bit + Hi-FRC; Sinais de entrada: 1 - VGA / 1 - DVI / 1 - HDMI; Furação VESA para suporte:100 x 100 mm Ângulo ajustável de exibição; Ângulo de inclinação: -5º para 25º; Fonte de energia (100 V - 240 V): Interna.	UNIDADE	17,00	995,000	16.915,00
983025	MONITOR DE LED 24 - Marca.: aoc Monitor LED; Cores brilhantes, visão sustentável; Visão Sustentável: Plástico reciclado, retro iluminação LED, EcoDisplay; Tela de 24 Full HD ComfyView; eColor: tecnologia que enriquece a performance de cor; Ampla conectividade: HDMI, VGA e DVI; Contraste: 100.000.000:1; Especificações: Tamanho da tela: 24 (16:9); Resolução: Full HD; Tempo de resposta: 5 ms; Proporção da tela: 16: 9; Área ativa do display: 53.1 x 29.9 cm; Tipo de painel: Twisted Nematic Film (TN Film); Resolução máxima e taxa de atualização: Full HD 1920 x 1080 @ 60 Hz; Tempo de resposta: 5 ms; Contraste: 100 milhões :1 max; Brilho: 250 cd/m2; Ângulo de visão: 170º (Horizontal) e 160º (Vertical); Cores: 16,7 milhões; Bits: 6-bit + Hi-FRC; Sinais de entrada: 1 - VGA / 1 - DVI / 1 - HDMI; Furação VESA para suporte: 100 x 100 mm; Ângulo ajustável de exibição; Ângulo de inclinação: -5º para 25º Fonte de energia (100 V - 240 V): Interna; Peso bruto: 4,78Kg; Dimensão: 42,2cm x 62,9cm x 12,1cm (Altura x Largura x Comprimento).	UNIDADE	8,00	1.300,000	10.400,00
983026	TV 32 LED HD - Marca.: samsung Smart TV 32" LED HD WiFi, 1 USB, 2 HDMI, DTV, 120Hz, Screen Mirroring; Tipo: LED; Tamanho da tela (polegadas): 32; Resolução: 1.366 x 768 (HD); Nano Cristal Color: Não; Painel Ultra Clear : Não; Tela Curva: Não; CMR (Hz): 120; Micro Dimming: Não; Wide Color Enhancer (Plus): Sim; Peak Illuminator: Não; Auto Depth Enhancer: Não; PurColor: Não; Dolby MS10 / MS110: Dolby Digital Plus DTS Studio Sound / DTS Studio Sound; DTS Premium Sound / DTS Premium Sound 5.1: Não; Som 3D: Não; Woofer: Não; Potência (RMS): 10 W (5W+5W); Samsung SMART TV: Sim; Games: Não; Multimedia: Não; Aplicativos: Sim; News On: Não; Painel Futebol: Não; Web Browser: Sim; Multi-link Screen: Não; Voice Interaction: Não; Voice Control: Não; Camera Built-in: Não; Reconhecimento facial: Não; Motion control: Não; Screen Mirroring: Sim; SMART View: Não; WiDi Direct: Sim; Sintonizador Digital: ISDB-T; Sintonizador Analógico: Sim; MHP / MHEG / HbbTV / ACAP / GINGA / OHTV: GINGA; HDMI: 2; USB: 1; Entrada Componente (Y/Pb/Pr): 1; Vídeo composto (AV): 1; Ethernet (LAN): Sim; Fone de ouvido: Não; Saída de áudio (Mini Jack): Não; Saída de áudio digital (óptico): Sim; Antena (Terrestre / Cabo): 1 Terrestre / 1 cabo; RS-232C: Não; Saída infra vermelho: Não; Conexão para One Connect: Não; MHL: Sim; HDMI 3D: Não; HDMI ARC: Não; Wireless LAN Built-in: Sim; Anynet+ (HDMI-CEC): Não; Cor frontal: Preta; Tipo de base: Mini Arc; Giro (vertical / horizontal): Não; Samsung 3D: Não; Digital Clean View: Sim; Busca automática de canais: Sim; Desligamento automático: Sim; Temporizador para desligamento: Sim; Caption (legenda): Sim; ConnectShare (USB 2.0): Sim; Função Futebol: Básico; Gravação de conteúdo (PVR): Não; Modo jogos (imagem): Sim; Idiomas: Português; Picture-In-Picture: Sim; Suporte ao Evolution Kit: Não; TV Sound Connect: Não; Sensor: Sim; Fonte: AC100-240V 50/60Hz; Consumo máximo: 39 W; Consumo em espera (Stand-by): 0.3 W; Óculos 3D: Não; Controle remoto: Sim Bateria (para o controle remoto): Sim; Extensão de infra vermelho: Não; Manual do usuário: Sim; Cabo de energia: Sim.	UNIDADE	7,00	1.690,000	11.830,00
983031	TV 40 LED FULL HD - Marca.: samsung Painel: LED / LCD; Tamanho da Tela / Diagonal Visual: 40" / 100 cm; Resolução do Painel: 1.920 x 1.080 (FHD); Frequência: 60Hz / 240Hz BMR; Modo de imagem: Dynamic/Normal/Cinema/True Cinema; Backlight com Dimming adaptativo: Sim; Modo Surround: V-Audio; Alto Falantes: Full Range x2; Potência de Saída: 20W (10W x 2); Modo de Som: Standar/Music/Speech/User; EPG: 7 Dias; Idioma do Menu: Inglês/Espanhol/Português; Media Player: Sim; Formatos compatíveis: AVI / MKV / WMV / MP4 / M4v / FLV / 3GPP / VRO / VOB / TS / PS / MP3 / AAC / WMA / FLAC / WAV / JPEG; Modo Hotel: Sim; VIERA Link: Sim; Consumo de Energia64W; Consumo de energia	UNIDADE	4,00	2.380,000	9.520,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



(Stand by) 0.30W; Alimentação: AC 110 - 220V 50/60 Hz;
Sintonizador digital: ISDB-T (Ginga); Sintonizador
Analogico: NTSC/PAL-M/PAL-N; HDMI: 2 (Traseira);
Recurso Suporte (ARC): Canal de retorno de áudio
(entrada 2); USB: 1 (lateral); USB 2.0 x 1); Entrada
Vídeo Componente compartilhada com Composto: tipo RCA
x 1 (traseira); Entrada Vídeo Composto: tipo RCA x2 (1
traseira, 1 lateral); Saída de Audio Digital (Optico):
1 (traseira); Saída de Audio Analógica: 1 (traseira);
Acessórios Inclusos: Controle Remoto e Pilha; Dimensões
(L x A x P) (sem base): 90,2 x 52,2 x 8,8 cm; Dimensões
(L x A x P) (com base): 90,2 x 56,9 x 23,8 cm; Peso
(sem base): 8,0 kg; Peso (com base): 8,5 kg; Dimensões
c/ emb (L x A x P): 98,5 x 63,9 x 14,7 cm.

VALOR GLOBAL R\$ 158.715,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Pregão presencial - Lei 10.520/02, art. 1º da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Atender somente mediante autorização do responsável pelo setor de compras que lhe será apresentado pela CONTRATANTE.
- 3.3. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.4. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.5. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 28 de Março de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 158.715,00 (cento e cinquenta e oito mil, setecentos e quinze reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2017 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 90.360,00, Exercício 2017 Atividade 0605.201222020.2.019 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abas tecimento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 21.925,00, Exercício 2017 Atividade 0504.151220037.2.013 Manutencao das Atividades da SEMINFRA , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 23.035,00, Exercício 2017 Atividade 1009.041220037.2.051 Manutencao da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 23.395,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de ANAPU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ANAPU-PA, 28 de Março de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
AELTON FONSECA SILVA
Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ANAPU
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



PAIVA E OLIVEIRA LTDA - ME
CNPJ 13.435.588/0001-58
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____